LEI Nº 155, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de NCrz$41.000,00 (quarenta e um mil cruzados novos), visando a suplementação do crédito autorizado pela Lei Municipal nº 33, de 24/04/89, e aberto pelo Decreto nº 54, de 24/04/89, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes com a construção de uma Câmara Fria para a Merenda Escolar, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.03 - UNIDADE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	27 - Construção de uma Câmara Fria.NCrz$41.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0842	Ensino de Primeiro Grau
08424270	Alimentação e Nutrição
08424271.27	Construção de uma Câmara Fria.....NCrz$41.000,00

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos se-

te dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (-07/11/1989).

Aquavirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.: